20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

4ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXV | FLORIANÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2026 | NÚMERO 9.029

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1° VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2° VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Jair Miotto
2° SECRETÁRIO

Lucas Neves
3° SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4° SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA
UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB: Sérgio Guimarães
PSD: Napoleão Bernardes
PRD

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO
MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB: Volnei Weber
PSDB: Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS: Paulinha
NOVO: Matheus Cadorin
REPUBLICANOS: Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE
PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT: Fabiano da Luz
PSOL: Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL
PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA
PP
Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Marcos da Rosa
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Marcos da Rosa
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Alex Brasil
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Jerry Comper
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Sargento Lima
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Jerry Comper

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Jerry Comper
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Marcos da Rosa - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Alex Brasil

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Jerry Comper
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006
Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)
Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação
Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.
Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009
Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIV
NESTA EDIÇÃO: 15 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
ATAS 2
SESSÃO PLENÁRIA 2
COMISSÃO PERMANENTE 4
MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 5
PROJETOS DE LEI 5
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (DPE-SC) 9
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 9
CADERNO ADMINISTRATIVO .. 11
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 11
ATOS DA MESA 11
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 12
AVISO DE LICITAÇÃO 12
AVISO DE RESULTADO 12
EXTRATOS 12

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 030ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2026
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 10h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Campagnolo - Camilo Martins - Carlos Humberto - Dr. Vicente Caropreso - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Junior Cardoso - Lucas Neves - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marquito - Matheus Cadorin - Mauro De Nadal - Napoleão Bernardes - Neodi Saretta - Oscar Gutz - Pepê Collaço - Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Tiago Zilli - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputada Ana Campagnolo

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

****

Breves Comunicações

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, passa aos horário destinado aos Partidos Políticos.

****

Partidos Políticos

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, passa à Ordem do Dia.

****

Ordem do Dia

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei números: 0028/2025, 0733/2025, 0787/2025, 0790/2025, 0895/2025 e 0006/2026.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0707/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, que declara de utilidade pública a Federação de Montanhismo e Escalada do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0871/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que declara de utilidade pública a Associação de Ginástica Rítmica Desportiva de Joinville - AGRDJ, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0058/2026, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, solicita à Secretária de Estado da Educação informações sobre possível alteração da pintura, preservação arquitetônica e investimentos no Instituto Estadual de Educação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 0235/2026, de autoria do Deputado Fabiano da Luz; 0236/2026, de autoria do Deputado Maurício Peixer; e 0237/2026, de autoria do Deputado Mário Motta.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere os Requerimentos números: 0976 a 1040.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Sílvia]*

****

Explicação Pessoal

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) - Fez uso da tribuna para falar da falta de energia elétrica no Estado de São Paulo, comentando que a ANEEL abriu processo que pode resultar no cancelamento do contrato da Enel, empresa prestadora de fornecimento de energia aos paulistanos, que têm tido suas vidas dificultadas devido às constantes interrupções no serviço. Ressaltou, ainda, que a empresa não está apresentando um plano de recuperação para o problema.

Dito isso, referiu-se à Celesc para afirmar que é a única empresa pública do país com uma das menores tarifas de energia, destacando o trabalho que realiza. Citou, como exemplo, a agilidade no atendimento a ocorrências, como a queda de postes ou algum outro problema, quando a companhia prontamente atua para resolver a situação. Declarou-se defensor da Celesc como empresa pública, argumentando que a energia elétrica é uma atividade essencial à vida das pessoas e não deve ser submetida a interesses meramente econômicos. Mencionou, ainda, o apoio prestado pela Celesc aos gaúchos durante as enchentes, o que demonstrou sua capacidade de resposta. Por fim, ressaltou que é importante manter a Celesc como empresa pública. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para a presente data, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 17 de março de 2026, às 11h30, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 01 e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Ivan Naatz, os demais Deputados membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público: Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Tiago Zilli, Deputado Rodrigo Minotto e Deputado Maurício Peixer. Justificadas as ausências do Deputado Mário Motta, conforme Ofício Interno N° 2198416/2026, Deputad Luciane Carminatti, conforme Ofício Interno N° 259/2026, Deputado Sérgio Guimarães conforme Ofício Interno N° 2198420/2026 e Deputada Paulinha, conforme Ofício Interno N° 2198162/2026. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público cumprimentando os presentes e colocando em votação e discussão a ata da 1ª Reunião Conjunta realizada no dia 9 de dezembro de 2025, da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Tributação, Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Comissão de Segurança Pública, e Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a relatoria em conjunto das seguintes matérias: PL./0006/2026, de autoria do Governo do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Abelardo Luz; PL./0639/2025, de autoria do Governo do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Lages; PLC./0002/2026, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 1° da Lei Complementar n°459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências; PL./0862/2025, de autoria do Deputado Julio Garcia, que declara de utilidade pública o Rotary Club de Urubici, com sede no município de Urubici/SC e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", exarou parecer favorável para todos os projetos, que, postos em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Dr. Vicente Caropreso para relatoria das matérias sob sua responsabilidade: PL./0699/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que institui o Cadastro Estadual de Pacientes com Doenças Raras, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; e PL./0514/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que assegura o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Estadual do Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o

Deputado Dr. Vicente Caropreso solicitou a inclussão extrapauta do PL./0285/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que institui a Campanha Estadual Permanente de Informação e Prevenção contra Descontos Indevidos em Benefícios Previdenciários no Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável, que, com as concordância dos membros foi posto em discussão e votação, e aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Rodrigo Minotto para a relatoria do PL./0159/2025, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que dispõe sobre a autorização para que as concessionárias de distribuição de energia elétrica disponibilizem, de forma facultativa, o serviço de fornecimento e instalação do padrão de entrada de energia elétrica, com cobrança parcelada na fatura, no âmbito do Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade com emenda modificativa aprovada na Comissão de Finanças e Tributação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Roberto Curcio, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 17 de março de 2026.

Deputado **Ivan Naatz**

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

Processo SEI 26.0.000016151-8

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

PROJETOS DE LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM N° 1756

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Lages”.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/26

EM N° 037/2026 Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submete-se à apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de Lages o imóvel com área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o n° 8.430 no 4° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o n° 706 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), localizado no Município de Lages.

A doação de que trata este Anteprojeto de Lei tem como donatário o Município de Lages, com a finalidade e encargo de implantação de praça pública, com bacia de retenção de cheias, por parte do Município.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Vânio Boing

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI N° 0282/2026

Autoriza a doação de imóvel no Município de Lages.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Lages o imóvel com área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o n° 8.430 no 4° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o n° 706 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2° A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a implantação de uma praça pública, com bacia de retenção de cheias, por parte do Município.

Art. 3° O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - deixar de utilizar o imóvel;

II- desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2° desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4° A reversão de que trata o art. 3° desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5° A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7° O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

_____ * * * _____

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 1757

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Administração e da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Grão-Pará”.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 28/04/26

EM N° 025/2026/SEA Florianópolis, data da assinatura digital

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Grão-Pará, do imóvel com área de 13.730,00 m² (treze mil, setecentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o n° 25.377 no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte e cadastrado sob o n° 6.179 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no Município de Grão-Pará.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a edificação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina, por parte do Município.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Vânio Boing
Secretário da Administração
Adeliana Dal Pont
Secretária de Ass. Social, Mulher e Família

PROJETO DE LEI N° 0283/2026

Autoriza a doação de imóvel no Município de Grão-Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Grão-Pará o imóvel com área de 13.730,00 m² (treze mil, setecentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o n° 25.377 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte e cadastrado sob o n° 6179 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2° A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a edificação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina, por parte do Município.

Art. 3° O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - deixar de utilizar o imóvel;

II- desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2° desta Lei no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei;

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel; ou

IV - transferir a propriedade das unidades habitacionais de que trata o art. 2° desta Lei no ano em que se realizar eleição, nos termos do § 10 do art. 73 da Lei federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1° As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

§ 2° Excetua-se das vedações de que trata este artigo a transferência da propriedade das unidades habitacionais que vierem a ser edificadas no imóvel, desde que destinadas exclusivamente aos beneficiários finais do Programa Casa Catarina, nos termos da Lei n° 19.156, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4° A reversão de que trata o art. 3° desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5° A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7° O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

* * *

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM N° 1758

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Gaspar".

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/26

EM N° 181/2025/SEA Florianópolis, 28 de novembro de 2025.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar ao Município de Gaspar, um imóvel com área de 22.297,00 m² (vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, localizado na Rodovia Jorge Lacerda, n° 5325, Bairro Poço Grande, Município de Gaspar, transcrito sob o n° 9.819, fl. n° 270, Livro 3-E, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, cadastrado sob o n° 4677 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), da Secretaria de Administração do Estado (SEA).

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a implantação da base de apoio operacional e logístico de manutenção e conservação da infraestrutura do município.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI N° 0284/2026

Autoriza a doação de imóvel no Município de Gaspar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Gaspar o imóvel com área de 22.297,00 m² (vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob o n° 9.819, à fl. 270 do Livro n° 3-E, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar e cadastrado sob o n° 4677 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2° A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a instalação de uma base de apoio operacional e logístico de manutenção e conservação da infraestrutura do Município.

Art. 3° O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - deixar de utilizar o imóvel;

II - desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2° desta Lei no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4° A reversão de que trata o art. 3° desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5° A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7° O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (DPE-SC)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

OFÍCIO DPG Nº 112/2026 Florianópolis, 22 de abril de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JULIO GARCIA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 134, § 4º, c/c artigo 96, inciso II,"b", ambos da Constituição Federal, o Projeto de Lei Complementar que "Revoga a Lei Complementar Estadual nº 684, de 20 de dezembro de 2016 e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar segue acompanhado de estudo sobre os impactos orçamentário e financeiro, da declaração sobre a adequação orçamentária e financeira, nos exatos termos do art. 6º,I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da exposição de motivos, que bem demonstra a necessidade de apreciação e aprovação da matéria.

Assim sendo, a Defensoria Pública Catarinense solicita a especial atenção desta Augusta Casa Legislativa para a análise do tema.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço, colocando-me à disposição para informações úteis ao interesse público.

Ronaldo Francisco

Defensor Público-Geral

Lido no Expediente

Sessão de 28/04/26

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Revoga a Lei Complementar Estadual nº 684, de 20 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar Estadual nº 684, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XXXXXXX de 2026.

JORGINHO MELLO,

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Deputados e Senhoras Deputadas

Como bem sabem Vossas Excelências, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina é a instituição estatal que possui o dever de prestar o serviço público de orientação e assistência jurídica integral e gratuita à população catarinense em situação de vulnerabilidade.

Tal mister tem sido desempenhado com zelo e operosidade, consoante bem demonstram os números da forte atuação institucional em prol das pessoas catarinenses.

Dito isso, passa-se à exposição das razões que ensejaram a propositura de Projeto de Lei Complementar destinado à revogação da Lei Complementar Estadual nº 684, de 20 de dezembro de 2016, que instituiu o Fundo de Acesso à Justiça (FAJ).

Ei-las.

O Fundo de Acesso à Justiça (FAJ), criado pela Lei Complementar Estadual nº 684, de 20 de dezembro de 2016, tinha o objetivo de viabilizar o pagamento de honorários advocatícios, periciais e assistenciais decorrentes de designações judiciais em favor de beneficiários da assistência judiciária gratuita ou da justiça gratuita.

Em estrito cumprimento às determinações emanadas da mencionada LCE, os respectivos responsáveis legais repassaram ao FAJ o montante de R$9.566.121,91 (nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Com o desiderato de operacionalizar o pagamento dos honorários advocatícios, periciais ou assistenciais decorrentes das designações judiciais, foi celebrado, entre a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC) e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), o Convênio nº 153/2019.

Ocorre que houve o exaurimento integral dos recursos que compunham o Fundo de Acesso à Justiça (FAJ), não remanescendo saldo capaz de sustentar sua continuidade operacional nem possibilidade de repasse de valores, sendo que atualmente o pagamento dos honorários dos serviços prestados ocorre por meio de outro mecanismo legal, qual seja, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita, previsto na Resolução do Conselho da Magistratura nº 5, de 8 de abril de 2019, que tem como referências a Lei Complementar Estadual nº 188, de 30 de abril de 1999 e a Lei Complementar Estadual nº 730, de 21 de dezembro de 2018.

Assim sendo, resta completamente evidenciada a perda superveniente da própria finalidade do FAJ, cuja manutenção formal no ordenamento jurídico não mais se justifica.

Não bastasse tudo isso, a simples existência formal de tal Fundo exige a adoção de providências que causam dispêndio de tempo e recursos públicos, o que pode e deve ser evitado. E assim o é porque o FAJ é inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possui Unidade Gestora, é atrelado aos vínculos jurídicos decorrentes da escrituração contábil, tem que cumprir as obrigações decorrentes da prestação de contas junto aos órgãos de controle e precisa apresentar Relatório de Gestão ao Tribunal de Contas, além de ter que cumprir as demais disposições legais relacionadas à contabilidade pública.

Quanto à via proposta, considerando que o FAJ foi instituído por Lei Complementar Estadual, sua extinção demanda igual instrumento normativo, em observância ao princípio da simetria e também à hierarquia das normas.

O presente Projeto de Lei Complementar visa, portanto, promover a adequação do ordenamento jurídico às realidades fática e financeira, conferindo maior racionalidade à gestão orçamentária e evitando a subsistência de fundo especial desprovido de recursos e finalidade prática, inclusive futura.

Ressalta-se, por oportuno e relevante, que a extinção do FAJ não implica a descontinuidade das políticas públicas de acesso à Justiça, mas tão somente a reorganização dos mecanismos de financiamento das despesas correspondentes, em plena consonância com a legislação vigente e com a responsabilidade fiscal.

Ante o exposto, aguarda-se o recebimento e a respectiva submissão deste Projeto de Lei Ordinária ao devido processo legislativo da Augusta Casa de Leis do Povo Catarinense, na sua forma regimental.

Ronaldo Francisco

Defensor Público-Geral

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N° 152, de 28 de abril de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **ERICO RODRIGUES DA SILVA KOENING**, matrícula n° 11163, servidor da Prefeitura Municipal de São José, colocado à disposição desta Assembleia Legislativa, da Função Gratificada de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FG-4, do Grupo de Atividades de Função Gratificada da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de maio de 2026 (GAB DEP IVAN NAATZ).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000020651-1

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 153, de 28 de abril de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no Anexo III-C da Resolução n° 002, de 2006, c/c o Ato da Mesa n° 006, de 19 de janeiro de 2018,*

DESIGNAR MAKIAN ROBERTO DE SOUSA DE MENEZES, matrícula n° 2522, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Educação, à disposição desta Assembleia Legislativa por meio do Termo de Convênio n° 11/2023, para exercer a função gratificada de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FG-4, do Grupo de Atividades de Função Gratificada, a contar de 1° de maio de 2026 (GAB DEP IVAN NAATZ).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 25.0.000059803-0

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 154, de 28 de abril de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **KAIO HENRIQUE ARAÚJO CARPANEDA**, matrícula n° 13603, da função de Chefia de Seção - Secretaria, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 27 de abril de 2026 (MD - PROCURADORIA).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000020423-3

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 155, de 28 de abril de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR A PEDIDO o servidor **KAIO HENRIQUE ARAÚJO CARPANEDA**, matrícula n° 13603, do cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior/Advogado, código PL/ALE-1, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 27 de abril de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente
Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000020423-3

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de Santa Catarina - Alesc, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, n° 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados da suspensão do Pregão Eletrônico nº 90017/2026, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) projetores multimídia a laser, em razão da necessidade de realização de adequações no Termo de Referência.

Florianópolis/SC, assinado e datado eletronicamente.

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

Processo SEI 24.0.000037740-2

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO N° 002/2025

A Comissão Avaliadora do Concurso n° 002/2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina comunica que, após seguidos todos os trâmites, no dia 8 de abril de 2026 foi dada publicidade ao resultado dos projetos premiados no Concurso para Seleção de Projetos Artísticos para Ocupação da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho no website oficial da Gerência Cultural, e as propostas aprovadas são as seguintes, apresentadas em ordem alfabética:

Andressa Borges Gomes Flor
Larissa Pereira Rodrigues
Marta Lucia Cargnin Facco
Osnaldo Airton Leite De Oliveira
Patricia Susana Di Loreto
Tercília Dos Santos

MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA

JULIANA BASSETTI - Jornalista e Gerente Cultural da Alesc
LÍVIA VICENTIN ESPÍNDOLA - Coordenadora de Eventos da Alesc
MARCELO DO AMARAL - Conservador-restaurador, servidor da ATECOR/FCC
MICHELLE DIAS - Servidora da ALESC e Especialista em Jornalismo Cultural (PUC/SP)
SANDRA CONCEIÇÃO NUNES - servidora da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes
SANDRA MEYER - Presidente do Instituto Meyer Filho

Processo SEI 25.0.000026749-2

EXTRATOS

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADO: Reginaldo Osvaldo da Silva.
CPF: 661.739.579-49.

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato, por mais 12 (dose) meses, a contar de 09/05/2026 até 08/05/2027.
Informa-se que a presente prorrogação configura a última possível, tendo em vista o atingimento do prazo máximo de vigência contratual previsto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, razão pela qual o contrato encerrar-se-á em 08/05/2027, vedada nova prorrogação.
VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Lívia Rodrigues Vicentin Espíndola, Coordenadora de Eventos; e Reginaldo Osvaldo da Silva, Maestro.

Processo SEI 25.0.000008850-4

_____ * * * _____

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2024

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADO: 5i Comércio de Ar Condicionado LTDA.
CNPJ: 10.237.839/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/05/2026 a 13/05/2027.
VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Camile Nigro Ribeiro Cappoia, Sócia-Administradora.

Processo SEI 25.0.000008572-6

_____ * * * _____

EXTRATO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 171/2024

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Bemlocar Locadora de Veículos Ltda.
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação da subcláusula 1.1.1 do 1° Termo de Apostilamento e a concessão de reajuste ao Contrato n° 171/2024, da seguinte forma:
1.1.1. Considerando a constatação de erro material nos valores totais constantes da subcláusula 1.1.1 do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 171/2024, procede-se à retificação da mesma, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1.1.1. Diante do exposto indicado no item 1.1 o valor anual do contrato passará de R$1.286.280,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais) para R$1.351.335,96 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
1.1.2. Fica concedido reajuste, nos termos da subcláusula 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato n° 171/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026, cujo percentual foi de 3,812500%, conforme demonstrado no documento n° (2196350).
1.1.2.1. Diante do exposto indicado na subcláusula 1.1.2, o valor anual do contrato passará de R$1.351.335,96 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$1.402.855,20 (um milhão, quatrocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com efeitos financeiros a contar de 27/03/2026.
VALOR GLOBAL: R$1.402.855,20 (um milhão, quatrocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral e Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

Processo SEI 26.0.000009082-3

_____ * * * _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Instituto NeuroSaber de Ensino LTDA.

CNPJ: 21.922.412/0001-59.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de Luciana Mota Dias Brites, palestrante, dia 24 de abril de 2026, no município de Lages/SC.

VALOR GLOBAL: R$1.411,74 (mil quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Luciana Mota Dias Brites, Representante Legal.

Processo SEI 26.0.000002023-0

_____ * * * _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADO: Fabiano Raulino Chaves.

CCPF: 022.811.579-54.

OBJETO: Contratação do profissional Fabiano Raulino Chaves, para tradução e interpretação de libras, durante o IV Seminário Regional sobre Autismo da Serra Catarinense, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2026, no município de Lages, SC.

VALOR GLOBAL: R$1.016,24 (mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo, Fabiano Raulino Chaves, Profissional.

Processo SEI 26.0.000002023-0

_____ * * * _____

EXTRATO CONTRATO N° 109/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Imunizar Clínica de Vacinas Ltda.

CNPJ: 13.627.448/0001-81.

OBJETO: Fornecimento e aplicação da vacina Influenza quadrivalente - em conformidade com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o ano de 2026 para a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.

VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Oberdan Francisco Ferrari, Diretor de Gestão de Pessoas; e Ana Paula Moreira Momm Pereira, Sócia-Administradora.

Processo SEI 26.0.000007883-1

_____ * * * _____

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADO: F. DE CASTRO PERILLO LTDA.

CNPJ: 09.344.960/0001-43.

OBJETO: Inscrição da servidora Gabriele Cappelari e do Servidor Alexandre Salvador, para participar do curso Marketing Político - (A Comunicação nos Mandatos Legislativos) no formato presencial, com carga horária de 4 (quatro) horas, na cidade de Florianópolis/SC, dia 31 de Março de 2026.

VALOR GLOBAL: R$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Oberdan Francisco Ferrari, Diretor de Gestão de Pessoas; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 26.0.000013789-7

_____ * * * _____

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 78/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Instituto NeuroSaber de Ensino LTDA.

CNPJ: 21.922.412/0001-59.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de Luciana Mota Dias Brites, palestrante, dia 24 de abril de 2026, no município de Lages/SC.

VALOR GLOBAL: R$1.411,74 (mil quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 26.0.000002023-0

_____ * * * _____

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 79/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADO: Fabiano Raulino Chaves.

CPF: 022.811.579-54.

OBJETO: Contratação do profissional Fabiano Raulino Chaves, para tradução e interpretação de libras, durante o IV Seminário Regional sobre Autismo da Serra Catarinense, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2026, no município de Lages, SC.

VALOR GLOBAL: R$1.016,24 (mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 26.0.000002023-0

_____ * * * _____